

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO AGÊNCIAS CAIXA - FII
CNPJ/MF nº 15.576.907/0001-70

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2016

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 15 de dezembro de 2016, às 10:00 horas, na sede da Rio Bravo Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Administradora"), situada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 3º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-065.
2. **CONVOCAÇÃO:** Realizada através de correspondência encaminhada a cada cotista, nos termos do artigo 13.3.2 do regulamento do Fundo de Investimento Imobiliário Agências Caixa - FII (respectivamente "Regulamento" e "Fundo"), artigo 19, § 3º, da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM 472"), sendo esta publicada no website da Administradora (www.riobravo.com.br) e da BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br).
3. **PRESENCAS:** Compareceram presencialmente os cotistas representando 4,23% (quatro inteiro e vinte e três centésimos por cento) do total das cotas emitidas pelo Fundo, cujas assinaturas encontram-se na lista de presenças constante do anexo I desta ata, bem como os representantes da Administradora. Os cotistas, representando 28,15% (vinte e oito inteiros e quinze centésimos por cento) das cotas emitidas, encaminharam seus votos por escrito, os quais fazem parte desta Ata como anexo II. Portanto, para fins de apuração, estão presentes os cotistas que representam 32,38% (trinta e dois inteiros e trinta e oito centésimos por cento) do total das cotas emitidas pelo Fundo.
4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Augusto Afonso Martins
Secretário: Demetrios Freitas de Araujo
5. **ORDEM DO DIA:** Dado o não cumprimento das condições precedentes constantes no Compromisso de Venda e Compra de Bens Imóveis celebrado entre o Fundo e a Caixa Econômica Federal ("Caixa") referente à aquisição da Agência Jardim da Saúde ("Imóvel"), deliberar:



- (a) Devolução do Imóvel à Caixa, com a devolução do preço pago pelo Fundo, atualizado pelo IGP-M conforme condições contratuais; ou
- (b) Contratação da Rio Bravo Investimentos Ltda., parte relacionada à Administradora, para venda do Imóvel pelo Fundo pelo prazo determinado de 12 meses com o pagamento de taxa de sucesso de 20% incidente apenas sobre valor excedente àquele que seria recebido pelo Fundo na hipótese prevista no item (a) acima.

6. **DELIBERAÇÕES:** Aberta a assembleia, após esclarecimentos, deu-se início à discussão da matéria constante da ordem do dia, e os cotistas do Fundo deliberaram da seguinte forma:

- (a) Cotistas representando 3,80% (três inteiros e oitenta centésimos por cento) do total das cotas emitidas pelo Fundo votaram pela devolução do Imóvel à Caixa, com a devolução do preço pago pelo Fundo, atualizado pelo IGP-M conforme condições contratuais;
- (b) Cotistas representando 17,67% (dezessete inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) do total das cotas emitidas pelo Fundo votaram pela contratação da Rio Bravo Investimentos Ltda., parte relacionada à Administradora, para venda do Imóvel pelo Fundo pelo prazo determinado de 12 meses com o pagamento de taxa de sucesso de 20% incidente apenas sobre valor excedente àquele que seria recebido pelo Fundo na hipótese prevista no item (a) acima; e
- (c) Cotistas representando 1,03% (um inteiro e três centésimos por cento) do total das cotas emitidas pelo Fundo votaram pela abstenção das duas matérias da ordem do dia, conforme voto por escrito anexado à presente Ata no Anexo II.
- (d) Cotistas representando 9,88% (nove inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) do total das cotas emitidas pelo Fundo votaram pela não aprovação das duas matérias da ordem do dia, conforme voto por escrito anexado à presente Ata no Anexo II.

A cotista Real Grandeza – Fundação de Previdência e Assistência Social ("Real Grandeza") enviou seu voto por escrito e também participou por conferência eletrônica, sendo que durante a assembleia solicitou que seu voto constasse explicitamente na ata, o qual será transcrito abaixo:

"A REAL GRANDEZA vota negativamente aos itens da AGE, uma vez que entende que não é responsabilidade dos cotistas deliberarem sobre as duas alternativas de regularização do imóvel

nos itens (a) e (b) da convocação da AGE. Entendemos ainda que é responsabilidade do Gestor a análise da documentação do imóvel antes de realizar a transação de aquisição através de instrumento particular. ”

Ademais, a Real Grandeza explicou que a não aprovação do item (b) da ordem do dia, deveu-se ao fato da Rio Bravo Investimentos Ltda. ser empresa do mesmo grupo econômico da Administradora e, portanto, entende que é uma matéria de conflito de interesse.

Em relação ao voto por escrito da Real Grandeza, a Administradora esclareceu que as matérias previstas na convocação tiveram o objetivo de trazer outras oportunidades aos cotistas com o objetivo de aumentar a sua rentabilidade. Além disso, a Administradora ressaltou que o objeto e a política de investimento do Fundo foram definidos desde a sua constituição, de forma que os contratos de compromisso de compra e venda celebrados com a Caixa foram elaborados prevendo possíveis problemas com os imóveis e, conseqüentemente, como forma de mitigar os riscos, a inserção de obrigações contratuais com o objetivo de resolver tais problemas. Entre essas soluções, é a obrigação da Caixa em restituir o Fundo pela compra do Imóvel atualizado pela variação acumulada do IGP-M apurado pela FGV.

Em que pese o conflito de interesse, a Administradora concorda com o entendimento da Real Grandeza, tanto que a presente assembleia tem o objetivo de dar ciência de tal conflito de interesse e obter o quórum qualificado necessário para tal matéria, nos termos do Artigo 31-A, Parágrafo Segundo da Instrução CVM 472.

Diante do exposto acima, a Administradora informa que nenhuma das matérias prevista na ordem do dia atingiram o quórum necessário para aprovação, uma vez que o item (a) da ordem do dia precisava da maioria de votos dos cotistas presentes, nos termos do Artigo 20 da Instrução CVM 472; e o item (b) precisava do quórum qualificado de 25%, no mínimo, das cotas emitidas pelo Fundo, nos termos do Artigo 20, Parágrafo Primeiro, inciso I da Instrução CVM 472.

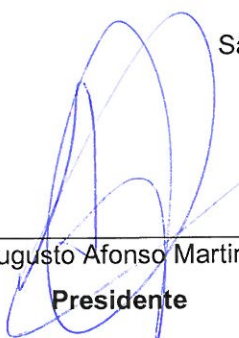
Posto isso, a Administradora comunica que acionará a Caixa para disparar a obrigação de restituição do Imóvel, de acordo com os termos previstos no Compromisso de Venda e Compra de Bens Imóveis. Os próximos passos quanto à devolução do Imóvel à Caixa serão divulgados por meio do relatório mensal do Fundo ou por fato relevante, conforme o caso.

7. AUTORIZAÇÃO: A presente assembleia autoriza a Administradora do Fundo a promover todas as medidas necessárias para a observância das deliberações tomadas nesta Assembleia.



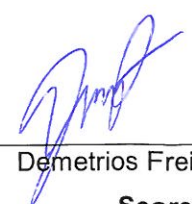
8. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a assembleia para que se lavrasse a presente ata, a qual, depois de lida, discutida e achada conforme, foi aprovada pelos cotistas presentes, e assinada por mim Secretário, e pelo Presidente.

São Paulo, 15 de dezembro de 2016.



Augusto Afonso Martins

Presidente



Demetrios Freitas de Araujo

Secretário